



CONTRATO

Processo SEI CIJ. 00158/2018

Processo SGPR 0010/2018

Contrato nº 0010/2018

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº 67.237.644/0001-79, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, neste ato representada por Amauri Marquezi de Luca, brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 10.136.574 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.397.648-60 e por Celso Monteiro da Silva, brasileiro, solteiro, Diretor Técnico, portador da cédula de identidade RG nº 15.893.739-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.144.588-38, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa ZTEC TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES LTDA, com sede na Alameda Araguaia, 2044 Torre 2, sala 909, Alphaville Industrial, Barueri, SP – CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.667.054/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Evandro Luis Bei, brasileiro, separado judicialmente, Sócio-Proprietário, portador(a) da cédula de identidade RG nº 12.237.747 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 032.786.498-26, de acordo com os atos e documentos contidos no processo SEI 00164/2018, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATANTE à CONTRATADA de sistema para controle e gestão de prédios corporativos do município, incluindo treinamento, código fonte e manutenção, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato e no Termo de Referência, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato e outros custos que recaia sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Fornecer materiais solicitados novos, sem uso e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo I.

4.2. A prestação do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da formalização do pedido no endereço designado pela CIJUN;

4.3. A empresa deverá instalar, levantar novas necessidades, adequar o sistema, configurar e treinar, os envolvidos no projeto que forem designados pela CIJUN, no sistema que esta sendo adquirido, bem como dar todo o suporte necessário.

4.4. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ 42.792,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Por ocasião da realização dos serviços a contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando o período de apuração (devendo este ser entre o primeiro e o último dia de cada mês) acompanhada das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizadas;

6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à

CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato, com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.3, a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

b) 20% (vinte por cento) do valor global do CONTRATO, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, além das previstas na cláusula 9.1 acima, a multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor mensal dos serviços ou valor total do fornecimento, até que

execute o objeto deste contrato, sem prejuízo da CONTRATANTE considerar rescindido o presente instrumento, a seu exclusivo critério.

9.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

IV. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

V. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

VI. prestação de serviço de baixa qualidade.

VII. não assinatura do contrato.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato vigorará até o término da garantia prevista na Cláusula Catorze, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE - DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os serviços por ela executados, que deverão constar dos relatórios técnicos, a contar da data da realização dos serviços;

14.2. Constatado o vício, defeito ou erro pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solucioná-lo em até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da CONTRATANTE neste sentido, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, diretores e demais prepostos, manterá sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão deste instrumento, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados a disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave e justa causa para rescisão do contrato, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula.

15.2. Não obstante a data do término da vigência deste Contrato, as obrigações de não divulgação das informações confidenciais recebidas permanecerão vigentes pelo período de 10 (dez) anos após o encerramento da vigência deste Contrato ou do relacionamento entre as partes

15.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste Contrato, até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como sendo liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto desta contratação, bem como os direitos creditórios do mesmo.

16.2. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

16.3. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

16.4. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

16.5. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

16.6. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

16.7. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

16.8. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

16.8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

16.8.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DEZESSETE- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para controle e gestão de prédios corporativos do município, incluindo treinamento, código fonte e manutenção, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A entrega, levantamento de novas necessidades, adequação no sistema, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, ficará a cargo da contratada.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A aquisição de Sistema de Gestão de Prédios Corporativos conforme detalhamento contido no termo de referência desse processo, é necessária devido as crescentes demandas na área de Tecnologia da Informação (TI), que requerem cada vez mais ferramentas e soluções que proporcionem maior segurança, disponibilidade e desempenho.

Atualmente a Prefeitura de Jundiaí não conta com um sistema de gestão de patrimônios imobiliários, que permita além do cadastro destes ativos, também gerenciar e planejar as manutenções necessárias para a sua preservação.

Outro fator importante a salientar é que serão adquiridos os códigos fontes do sistema, possibilitando assim realizar futuras customizações e integrações com os sistemas já existentes.

Por fim, a implantação de um software já pronto, homologado e aderente as regras de gestão patrimonial e prestação de contas junto a AUDESP do Tribunal de Contas do Estado geram um ganho considerável de tempo na implantação e atendimento das necessidades da Prefeitura de Jundiaí.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CADASTRO DE PRAÇAS

- Endereço da praça
- Equipamentos existentes na praça
- Identificação da praça no cadastro da Prefeitura
- Longitude/Latitude
- Características da praça

CADASTRO DE LOGRADOUROS

- Vinculo com o cadastro de logradouros da Prefeitura

CADASTRO IMÓVEL/PRÉDIO E ESTRUTURA PREDIAL

Permitir o cadastramento das estruturas detalhadas dos Imóveis em geral, contemplando as seguintes informações:

- ENDEREÇO;
 - Dados de endereçamento completo com vínculo ao cadastro de logradouros da Prefeitura
- IMAGENS DO IMÓVEL;
 - Fachada do Imóvel (google)
 - Vista aérea (google ou própria)
- ARQUITETURA;
 - Estilo: Antigo, Histórico Tombado, Moderno, Contemporâneo;
 - Conservação da Fachada: Ótima, Boa, Ruim, Péssima;
 - Material da Fachada: Alvenaria, Metal, Pedra, Cerâmica, Vidro;
 - Padrão de Acabamento: Alto, Médio, Baixo;
- ESTRUTURAL;
 - Estrutura: Concreto Armado, Metálica, Madeira
 - Fechamento: Alvenaria, Madeira, Steel Frame/Driwall
 - Conservação da Estrutura: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
- ELÉTRICA;
 - Cabine Primária: Tensão/Voltagem
 - Cabine Primária: Índice de utilização da capacidade atual (%)
 - Cabine Primária: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Elevadores: Modelo, capacidade, estado de conservação...
 - Ar Condicionado Central: Modelo, potência (BTU), estado de conservação...
 - Caixas de Distribuição e disjuntores: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Fios e Cabos elétricos: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Conduítes e Tubulações: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Tomadas e Interruptores: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Estrutura elétrica Geral: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
- HIDRÁULICA;
 - Abastecimento primário: Companhia de Saneamento público, Poços Artesianos, Poços caipira
 - Reservatórios: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Tubulações: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Estrutura Hidráulica Geral: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
- COMPUTADORES E INTERNET;
 - Cabeamento de Rede de Computadores: Em todos os andares - nível 5
 - Cabeamento de Rede de Computadores Geral: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Plano de Provedor de Internet: Empresa, plano, velocidade (ex>Vivo fibra 1000, NET virtua 50....)
- TELEFONIA;
 - PABX: Marca, modelo Linhas e Ramais (ex: Siemens XYZ 20 linhas e 200 ramais)
 - PABX Conservação: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Aparelhos telefônicos tipo KS: Quantidade
 - Aparelhos telefônicos convencional: Quantidade
- GASES GLP/MEDICINAIS;
 - Reservatórios para Gas de cozinha - GLP: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Tubulações para Gas de cozinha - GLP: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Reservatórios para Gases Medicinais: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
 - Tubulações para Gases Medicinais: Estado (Ótima, Boa, Ruim, Péssima)
- ALOCAÇÃO DE SETORES E DEPARTAMENTOS...
 - Nome do Setor ou departamento;
 - Metragem alocada
- ALOCAÇÃO DE PESSOAS/COLABORADORES;
 - Nome dos Colaboradores;
- ARQUIVOS E ANEXOS DO IMÓVEL
 - Contratos de locação de imóveis;
 - Contratos de locação de equipamentos;

- Contratos de manutenção de equipamentos;
- Contrato de prestação de serviços;
- Planta hidráulica (ou croqui);
- Planta elétrica (ou croqui);
- Planta de telefonia (ou croqui);
- Planta de informática (ou croqui).

CADASTRO DE SALAS E AMBIENTES DO IMÓVEL

Permitir o cadastramento das Salas e Ambientes existentes no Imóvel, com toda a infraestrutura disponível contemplando:

- Tipo de Ambiente: Sala, Salão, Recepção, Sala de Reunião, Copa, Cozinha, Cozinha Industrial, Refeitório, Lavabo, Banheiro, Vestiário...;
 - Número do Andar;
 - Número da Sala;
 - Metragem;
 - Quantidade de:
 - Elétrica: Ar condicionado Split;
 - Elétrica: Ar condicionado Parede;
 - Elétrica: Ventilador de teto;
 - Elétrica: Tomada 110;
 - Elétrica: Tomada 220;
 - Elétrica: Luminária 40v;
 - Elétrica: Luminária 20;
 - Elétrica: Lâmpada Branca;
 - Elétrica: Lâmpada de LED;
 - Elétrica: Lâmpada Incandescente;
 - Informática: Pontos de rede;
 - Informática: Roteador a Cabo;
 - Informática: Roteador wifi;
 - Informática: Plano de Internet;
 - Informática: Computador de mesa;
 - Informática: Notebook;
 - Mobiliário: Armário;
 - Mobiliário: Mesa 100cm;
 - Mobiliário: Mesa 150cm;
 - Mobiliário: Fogão;
 - Mobiliário: Armário;
 - Mobiliário: Mesa;
 - Hidráulica: Pia;
 - Hidráulica: Torneira elétrica;
 - Hidráulica: Torneira...
- ARQUIVOS E ANEXOS DA SALA/AMBIENTE
 - Contratos de locação de imóveis;
 - Contratos de locação de equipamentos;
 - Contratos de manutenção de equipamentos;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Planta hidráulica (ou croqui);
 - Planta elétrica (ou croqui);
 - Planta de telefonia (ou croqui);
 - Planta de informática (ou croqui).

CADASTRO DE TIPOS DE EQUIPAMENTOS

Cadastramento dos tipos de Equipamentos que estão aplicados nos Imóveis:

- Como: Marca, Modelo, Ano Fabrica, Consumo Energia, Consumo Agua, consumo de Mão de Obra, Vida Útil.
- Dos Grupos de Equipamentos:
 - Elétricos: Elevador, Ar condicionado Central, Ar condicionado Split, Ar condicionado de Parede, Ventilador de teto, Aquecedor Elétrico, Tomada 110, Tomada 220, Luminária 20v, Luminária 40v, Lâmpada Incandescente, Lâmpada Branca;
 - Hidráulicos: Vaso Sanitário, Mictório, Pia, Lavatório, torneira, Torneira elétrica, Chuveiro Elétrico
 - Mobiliário: Mesa 100cm, Mesa 150cm, Mesa 180cm, Mesa Reunião, Bancada, Cadeira fixa, Cadeira giratória, Cadeira presidente, Armário, Estante;
 - Eletrônicos: Televisão, Retro-Projetor, Projetor, Data Show
 - Informática: Roteador, Roteador wifi, Ponto de rede, Microcomputador, notebook, Tablet
 - Telefonia: PABX, Aparelho KS, Aparelho comum, Ponto de telefonia
 - Veículos: Carro passeio, Utilitário, Van, Micro ônibus, Ônibus, Ambulância simples, Ambulância UTI
- Integração com sistema externo de controle de patrimônio mobiliário

CADASTRO DE BENFEITORIAS NO IMÓVEL

Cadastrar as benfeitorias executadas no Imóvel como:

- Fechamento/Divisória: Alvenaria, Madeira, Steel Frame/Driwall
- Piscina: Pequena, Média, Grande, Semi-olímpica, Olímpica
- Paisagismo: Vaso, Gramado, Arvore, Arbusto

CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Módulo para controlar a execução ou necessidade de manutenção dos equipamentos do Imóvel, contemplando:

- Dados do equipamento;
- Dados Prestador;
- Dados do contrato;
- Tipo de Manutenção: Preventiva, Corretiva;
- Frequência da Manutenção Preventiva: Diária, Semanal, Quinzenal, Mensal, Anual;
- Custo Mensal: Em Reais;
- Históricos das execuções: cronologicamente.

Módulo de Gestão de Ocorrências

- Cadastramento das ocorrências
- Classificação das ocorrências
- Integração com fontes de ocorrências externa ao sistema
- Relatórios gerenciais de ocorrências recebidas e classificadas
- Mapa das ocorrências por região

Módulo de Planejamento de execução de serviços

- Análise das ocorrências por região;
- Análise por agrupamento das ocorrências (classificação, região ou ad-hoc);
- Priorização dos serviços;
- Integração/exportação para sistema externo de ordem de serviços
- Mapa do planejamento de execução por região
- Controle preventivo dos serviços a serem executados conforme histórico de ocorrências.
- Cadastro e controle dos serviços a serem executados conforme planejamento.
- Agenda de execução de serviços

Módulo de vistoria de serviços

CONTROLE DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Módulo para controlar os Contratos de Prestação de Serviços ativos para no Imóvel, contemplando:

- Grupo: Manutenção, Limpeza, Segurança;
- Setor e Departamento;
- Finalidade da Contratação: Manutenção preventiva dos elevadores
- Ementa da prestação de serviço;
- Validade do contrato;
- Regras, obrigações e penalidades;
- Renovação: datas, índice reajuste, condicionais;
- Dotação orçamentária;
- Arquivos Anexos: Contratos, Fotos, Plantas, Croqui...

CONTROLE DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Módulo para controlar os Contratos de Locação de Imóveis para a entidade, contemplando:

- Finalidade da locação: ex: Alocar hospital;
- Setor e Departamento;
- Ementa da prestação de serviço;
- Validade do contrato;
- Regras, obrigações e penalidades;
- Renovação: datas, índice reajuste, condicionais;
- Dotação orçamentária;
- Arquivos Anexos: Contratos, Fotos, Plantas, Croqui...

CONTROLE DE PATRIMÔNIOS DO IMÓVEL

Módulo para controlar os Patrimônios existentes no Imóvel, contemplando:

- Valor real do Bem;
- Tempo de vida útil;
- Localização e Rastreabilidade;
- Controle de movimentações: Baixas, transferências, leilão, penhorados;
- Conta Contábil;
- Centro de Custo;
- Classificação AUDESP;
- Apólice de Seguro;
- Arquivos Anexos: Contratos, Fotos, Plantas, Croqui...

Módulo de depreciação do imóvel

- Controle dos registros de depreciação seguindo as regras da NBCASP

Módulo de inventário

- Lançamento de dados inventariados (primeira contagem);
- Lançamento de diferenças (segunda contagem);
- Fechamento e aprovação do inventário;
- Atualização do cadastro com base no inventário aprovado;
- Guarda do histórico dos inventários realizados;
- Reversão da atualização do cadastro com base no último inventário aprovado;
- Relatório de conferência da primeira e segunda contagem.

CADASTRO DE PESSOAS/COLABORADORES

Módulo para cadastrar as pessoas/colaboradores lotados no imóvel contemplando:

- Possibilidade de integração com o Sistema de RH da Prefeitura/Entidade
- Dados cadastrais: Código, Nome, Cargo, Função;
- Departamento/Setor;
- Arquivos Anexos: Contratos, Fotos, Plantas, Croqui...

INTEGRAÇÃO AUDESP

Disponibilizar ferramenta para integrar os dados Dos cadastros e das movimentações dos Patrimônios Imobiliários e outros Bens, com o sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – AUDESP do TCE.

DASHBOARD DE GESTÃO

Dashboard de Áreas e Ocupações dos Imóveis ou Prédios

- Contemplando um integrador de informações sobre as áreas dos imóveis e Prédios através de relatórios e gráficos:
 - Taxa de Ocupação;
 - Área total;
 - Área Construída;
 - Área útil;
 - Área disponível para construções e reformas.
 - Filtro de imóveis por: Secretarias, Atividades, Região e Zoneamento.

Dashboard Financeiro dos Imóveis ou Prédios

- Contemplando um integrador de informações sobre os Custo, Receitas e Despesas dos imóveis e Prédios através de relatórios e gráficos:
 - Valor Venal;
 - Valor de Mercado;
 - Valor da Locação;
 - Custos com IPTU;
 - Custos com Laudêmio,
 - Custos com contratos de serviços de terceiros;
 - Outros Custos Diretos.
 - Outros Custos Indiretos;
 - Filtro de imóveis por: Secretarias, Atividades, Região e Zoneamento.

Dashboard de Infra-estrutura das Regiões do Município

- Contemplando um integrador de informações sobre as Infraestruturas disponíveis nas Regiões do Município “versus” a população da Região, através de relatórios e gráficos:
 - Mapa com as benfeitorias localizadas (EMEF, EMEI, Bombeiros, Hospitais, Parques..)
 - Filtro de imóveis por: Secretarias, Atividades, Região e Zoneamento.

Dashboard de Análise da População do Município

- Contemplando um integrador de informações sobre a População e os serviços e Indicadores disponíveis para a população, através de relatórios e gráficos:
 - Policiais por nnn habitantes;
 - Leitos de hospital por nnn habitantes;
 - Filtro de imóveis por: Secretarias, Atividades, Região e Zoneamento.

Dashboard de Análise de Prédios e Imóveis por Secretaria Municipal

- Contemplando um integrador de informações sobre os Imóveis e Prédios disponíveis para a população, através de Mapas (Google):
 - Mapas (Google maps) com os Imóveis e Prédios disponíveis com sua localização pontuada direto no mapa do Google (EMEF, EMEI, Bombeiros, Hospitais, Parques..)
 - Filtro de imóveis por: Secretarias, Atividades, Região e Zoneamento.

SISTEMA DE CONTROLE DE CONSUMOS

Sistema para controlar o consumo dos seguintes produtos e serviços:

- Módulo de controle de consumo de Energia Elétrica;
 - Cadastro individual dos Medidores de Consumo de Energia contemplando:
 - Número do cliente, Número da Instalação, Data de vencimento, Consumo médio
 - Movimentação Mensal ou Periódica das contas de pagamento por consumo de Energia Elétrica
 - Permitir o lançamento das contas de pagamento por consumo de Energia Elétrica através de processo manual (digitação) ou automático (através de leitura do código de barras) registrando as seguintes informações:
 - Data da Leitura/Referência, data do vencimento, data do pagamento, data do lançamento, Consumo de Energia Elétrica no período, Valor total.
 - O sistema precisa fazer as seguintes análises para constatar possíveis não conformidade no consumo de Energia Elétrica:
 - Comparar os consumos médios de Energia Elétrica por ocupante (alunos, pacientes, leitos, funcionários...) dos prédios com a mesma atividade principal (ex: escolas, hospitais) e os turnos de funcionamento.
 - Quando estes comparativos indicarem possíveis não conformidade para o fornecimento ou consumo de Energia Elétrica, o sistema precisa gerar e iniciar automaticamente um Processo de Controladoria para análise desta conta de fornecimento de Energia Elétrica.
- Módulo de controle de consumo de Água e Esgoto;
 - Cadastro individual dos Cavaletes com Medidores (hidrômetros) de Consumo de Água e Esgoto contemplando:
 - Número do cliente, Número da Instalação, Data de vencimento, Consumo médio, Se utiliza a rede de esgoto ou utiliza fossa séptica (sim/não) – se utilizar a rede de esgoto o valor do consumo da água será dobrado.
 - Movimentação Mensal ou Periódica das contas de pagamento por consumo de Água e Esgoto
 - Permitir o lançamento das contas de pagamento por consumo de Água e Esgoto através de processo manual (digitação) ou automático (através de leitura do código de barras) registrando as seguintes informações:
 - Data da Leitura/Referência, data do vencimento, data do pagamento, data do lançamento, Consumo de Água e Esgoto no período, Valor total.
 - O sistema precisa fazer as seguintes análises para constatar possíveis não conformidade no consumo de Água e Esgoto:
 - Comparar os consumos médios de Água e Esgoto por ocupante (alunos, pacientes, leitos, funcionários...) dos prédios com a mesma atividade principal (ex: escolas, hospitais) e os turnos de funcionamento.
 - Quando estes comparativos indicarem possíveis não conformidade para o fornecimento ou consumo de Água e Esgoto, o sistema precisa gerar e iniciar automaticamente um Processo de Controladoria para análise desta conta de fornecimento de Água e Esgoto.
- Módulo de controle de consumo de Gás Natural/GLP;
 - Cadastro individual dos Medidores de Consumo de Gás Natural, cujo o fornecimento se faz através de tubulação; ou os tipos e tamanhos dos botijões, quando o consumo for através do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) contemplando:
 - Número do cliente, Número da Instalação, Tipo de Botijão, Data de vencimento, Consumo médio
 - Movimentação Mensal ou Periódica das contas de pagamento por consumo de Gás Natural/GLP

- Permitir o lançamento das contas de pagamento por consumo de Gás Natural/GLP através de processo manual (digitação) ou automático (através de leitura do código de barras) registrando as seguintes informações:
 - Data da Leitura/Referência, data da troca, data do vencimento, data do pagamento, data do lançamento, Consumo de Gás Natural/GLP no período, Valor total.
 - O sistema precisa fazer as seguintes análises para constatar possíveis não conformidade no consumo de Gás Natural/GLP:
 - Comparar os consumos médios de Gás Natural/GLP por ocupante (alunos, pacientes, leitos, funcionários...) dos prédios com a mesma atividade principal (ex: escolas, hospitais) e os turnos de funcionamento.
 - Quando estes comparativos indicarem possíveis não conformidade para o fornecimento ou consumo de Gás Natural/GLP, o sistema precisa gerar e iniciar automaticamente um Processo de Controladoria para análise desta conta de fornecimento de Gás Natural/GLP.
- Módulo de controle de consumo de Telefonia Fixa;
 - Cadastro individual das Contas/Contratos de Telefonia Fixa contemplando:
 - Número do cliente, Número do telefone, Data de vencimento, Consumo Aprovado, Usuário principal (Nome/Setor).
 - Movimentação Mensal ou Periódica das contas de pagamento por consumo de Telefonia Fixa
 - Permitir o lançamento das contas de pagamento por consumo de Telefonia Fixa através de processo manual (digitação) ou automático (através de leitura do código de barras) registrando as seguintes informações:
 - Data de Referência, data do vencimento, data do pagamento, data do lançamento, Consumo de Telefonia Fixa no período, Valor total.
 - O sistema precisa fazer as seguintes análises para constatar possíveis não conformidade no consumo de Telefonia Fixa:
 - Comparar os consumos médios de Telefonia Fixa por ocupante (alunos, pacientes, leitos, funcionários...) dos prédios com a mesma atividade principal (ex: escolas, hospitais) e os turnos de funcionamento.
 - Quando estes comparativos indicarem possíveis não conformidade para o fornecimento ou consumo de Telefonia Fixa, o sistema precisa gerar e iniciar automaticamente um Processo de Controladoria para análise desta conta de fornecimento de Telefonia Fixa.
- Módulo de controle de consumo de Telefonia Móvel;
 - Cadastro individual das Contas/Contratos de Telefonia Móvel contemplando:
 - Número do cliente, Número do telefone, Data de vencimento, Consumo Aprovado, Usuário principal (Nome/Setor).
 - Movimentação Mensal ou Periódica das contas de pagamento por consumo de Telefonia Móvel
 - Permitir o lançamento das contas de pagamento por consumo de Telefonia Móvel através de processo manual (digitação) ou automático (através de leitura do código de barras) registrando as seguintes informações:
 - Data de Referência, data do vencimento, data do pagamento, data do lançamento, Consumo de Telefonia Móvel no período, Valor total.
 - O sistema precisa fazer as seguintes análises para constatar possíveis não conformidade no consumo de Telefonia Móvel:
 - Comparar os consumos médios de Telefonia Móvel por Tipo ocupante (alunos, pacientes, leitos, funcionários...) dos prédios com a mesma atividade principal (ex: escolas, hospitais) e os turnos de funcionamento. Ou comparar o através do perfil do usuário principal (Prefeito, Vereador, Diretor, Secretário...)
 - Quando estes comparativos indicarem possíveis não conformidade para o fornecimento ou consumo de Telefonia Móvel, o sistema precisa gerar e iniciar automaticamente um Processo de Controladoria para análise desta conta de fornecimento de Telefonia Móvel.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- 4.2. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;

- 4.3. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;
- 4.4. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço;
- 4.5. Disponibilizar, para prestação dos serviços, empregados habilitados e com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e em conselhos regionais de exercício profissional;
- 4.6. Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do projeto, o qual se encarregará dos entendimentos com a Contratada.
- 4.7. Entregar a documentação do sistema no formato da metodologia de desenvolvimento da CIJUN, contemplando todos os seus artefatos.
- 4.8. Entregar a estrutura de arquivos fontes do sistema no formato da metodologia de desenvolvimento da CIJUN, contemplando todos os seus artefatos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- 5.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);
- 5.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;
- 5.4. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através de sua Diretoria Técnica, telefone: (11) 4589-8828;
- 5.5. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

6. PRAZO

- 6.1. O início da realização deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato / emissão da ordem de serviço;

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. A prestação do serviço deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da formalização do pedido no endereço designado pela CIJUN;
- 7.2. A empresa deverá instalar, levantar novas necessidades, adequar o sistema, configurar e treinar, os envolvidos no projeto que forem designados pela CIJUN, no sistema que esta sendo adquirido, bem como dar todo o suporte necessário.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fonte dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

9. GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA garantirá, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os serviços por ela executados, que deverão constar dos relatórios técnicos, a contar da data da realização dos serviços;

10. PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária;

10.2. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro Interino**, em 15/02/2018, às 10:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico**, em 15/02/2018, às 15:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Bei, Usuário Externo**, em 16/02/2018, às 10:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0040914** e o código CRC **7B754FAE**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP

Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br